



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 05/88

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, deste Legislativo Municipal, Leis Complementares nºs 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19 de dezembro de 1985, resolução nº 1991/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda a Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná expedida em 12 de setembro de 1988.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco será de Cz\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta cruzados).

II - O subsídio fixo será de cz\$17.694,00 (deze-sete mil, seiscentos e noventa e quatro cruzados) e o variável de Cz\$ 41.286,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis cruados).

III - A parte variável será paga à base de Cz\$10.321,50 (dez mil, trezentos e vinte e um cruzados e cinquenta centavos), por sessão que o Vereador efetivamente comparecer.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cz\$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta cruzados).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 01 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 01 de outubro de mil, novecentos e oitenta e oito.


Neri Antonio Garbin
Presidente